



# EDITAL





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO Nº 010/2025**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº:** 026/2025

**Modalidade:** Pregão nº 010/2025

**Forma:** Eletrônica

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da Secretaria de Administração com sua sede administrativa sito à Rua Independência nº 739 - Centro, CEP: 78600-116, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, (*Sistema de Registro de Preços*) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com critério de julgamento por **ITEM**, e pelo modo de disputa **ABERTO**, com abertura em **08/04/2025** às 08h30min. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através do nº 22.199/2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.385 de 26 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023, pela Lei Municipal nº 4.429 de 17 de maio de 2022 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <https://licitanet.com.br/>

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT.

**1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5151 de 31 de março 2023 e Decreto(s) n.º 5385 de 26 de fevereiro de 2024 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

**2 DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: <https://licitanet.com.br/>

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP **não** terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o Memorial Descritivo constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**3.5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.**

**a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos ofertados pela Plataforma LICITANET:**

3.5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.5.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Barra do Garças - MT, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.5.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,



pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>

3.5.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.5.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Barra do Garças - MT, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.5.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

**3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT;

**3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos



consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5 A ata de registro de preços deverá manter, durante toda a vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/> concomitantemente com os documentos de **PROPOSTA DE PREÇO** exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 O Licitante declarado vencedor deverá enviar, quando solicitado, a proposta final realinhada conforme valor final proposto.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do ITEM;

5.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo II do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou



manifestadamente inexecúvel, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecúvel, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/> conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que



for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site: <https://licitanet.com.br/>

6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**A.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**B.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,





no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**C.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**D.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**E.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 O disposto 6.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;





- 8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**A. Ato Constitutivo;**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**B.** Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

**C.** Prova de Inscrição no CNPJ;

**D.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**E.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**H.** Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**I.** Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**J.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**J.1.** Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021 art. 69 §6º).

**J.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**K.** Certidão Simplificada, **Ou** Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

#### **L. DECLARAÇÕES:**

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, **se for o caso**;



3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;





### **8.13 PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**A.** Atestado (mínimo 01) ou declaração de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

**B.** Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da licitante).

### **9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;

**E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso nos termos da lei vigente;

**F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

### **10 DOS RECURSOS:**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,





desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme Art. 166 da lei 14.133 de 2021;

10.5 A decisão recorrida, deverá ser no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O vencedor será declarado por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;



12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

### **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Assinatura da ARP;

13.2 Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência é de UM ANO a contar da data de sua assinatura. Podendo ser renovado segundo legislação vigente.

13.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, mediante depósito bancário em nome da proponente;

13.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ARP sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ARP, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ARP;

### **14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

14.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### **15 DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Cada prestação de serviço deve ser realizada mediante apresentação de autorização/ordem de serviço/nota de empenho da contratante, previamente encaminhada para a contratada, conforme pré-definido e devidamente autorizado pela autoridade superior.

### **16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **16.1 DA CONTRATADA:**

16.1.1 Promover a realização dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

#### **17 DA CONTRATANTE:**

17.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.1.1 Proceder a conferência dos serviços Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.





## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1 AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Barra do Garças - MT, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/93, o **ADJUDICATÁRIO** que:

18.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.1.3 Não mantiver a proposta;

18.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**18.3 À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**a.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

**b.** 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**c.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**d.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

**e.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;





f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **20 DOS RECURSOS**

20.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;





20.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

20.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

20.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

20.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

20.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

20.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

20.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

20.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico LICITANET.

## **21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte: ficando a dotação orçamentária ser obrigatória para a emissão da Nota de Empenho ou para a formalização do contrato.

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO



## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- d. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT;
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- j. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_barradogarcas/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?1), <https://licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias através do e-mail [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) , [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br) dúvidas podem ser esclarecidas nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas, ou pelo telefone (066) 3402-2000 ramais 2045/2052;
- k. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- l. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;





- m.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- n.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- o.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- p.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- q.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://licitanet.com.br/> ;
- r.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- s.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Barra do Garças - MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- t.** Para atender a seus interesses, o Município de Barra do Garças - MT poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- u.** O Município de Barra do Garças - MT poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- v.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Barra do Garças - MT;
- w.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Declaração (disposto inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO VI – Declaração Referente à Habilitação;



ANEXO VII – Ata de Registro de Preço;  
ANEXO VIII– Minuta do Contrato;  
ANEXO IX - Modelo De Termo de Nomeação de Preposto.

Barra do Garças - MT, 18 de março de 2025.

---

Adilson Gonçalves de Macedo  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

<b>SD N.º:</b>	<b>238-270-275-284-297-314-315-316-336-338/2025/COPLAN</b>
<b>Secretaria (s) Demandante (s):</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável; Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
<b>Responsável (is) pela Demanda:</b>	Luene Pereira de Souza - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Wendell Lopes de Araujo - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Jairo Marques Ferreira - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços; Thiago Marcelo Silva Barbosa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável; Leila Batista da Silva - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social; Eliciomar Braz Pereira - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Salete Terezinha Lauermann - Secretaria Municipal de Saúde. Blainy Danilo - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Luan Alisson Gonçalves de Oliveira - Secretaria Municipal de Administração; José Bispo dos Santos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT.

### 3. DO RELATÓRIO

#### 3.1. Da Legislação aplicável:

- Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- Lei Complementar n.º 123, de 2006;



- Decreto Municipal n.º 5.364/2024 (normativo específico do ETP).
- Decreto Municipal n.º 5.383/2024 (normativo categoria de bens comuns e de luxo).

### 3.1.1. Do benefício para empresas Locais:

Não se aplica.

### 3.2. Das contratações anteriores:

- O presente objeto foi adquirido por meio de **Processo Administrativo nº 043/2023, Pregão Presencial nº 003/2023**, constando em nossos arquivos contratação anterior e foi usado para subsidiar no planejamento desta nova aquisição.

### 3.3 Da forma de contratação:

- A contratação será formalizada de forma **eletrônica**.
- Visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, tendo em vista as possibilidades cabíveis para adoção do procedimento auxiliar, dentre elas:

**I - se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;**

**II - for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;**

**III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;**

**IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.**

- A partir das possibilidades elencadas anteriormente, verifica-se que a aquisição almejada através da aplicação do Sistema de Registro de Preços traz várias vantagens, dentre elas, a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, conforme previsto no artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilidade de compra progressiva, com aquisições de forma parcelada, somente quando houver necessidade.

### 3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

- Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### 3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

- A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.



### 3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

- Não se aplica.

### 3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

- **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:
  - Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

### 3.8 Da subcontratação da Lei 14.133/21:

- Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

### 3.9. Da sustentabilidade:

**Recomenda-se** que a empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT, referente ao exercício de 2025:

- Embalagens sustentáveis: Preferir embalagens reutilizáveis, recicláveis ou compostáveis para o transporte, evitando o uso excessivo de plásticos e outros materiais não biodegradáveis.
- Transportes sustentáveis: Optar por meios de transporte menos poluentes ou utilizar veículos que atendam a critérios de eficiência energética e redução de emissões de carbono.
- Recuperação e descarte adequado: Adotar práticas de descarte consciente de resíduos, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento dos materiais no final do ciclo de vida.
- A observância dessas práticas de sustentabilidade garantirá que o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT contribua para a proteção do meio ambiente, promovendo um desenvolvimento mais sustentável e responsável.

### 3.10. Das demais justificativas:

- Não se aplica.





#### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A contratação de uma empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de Buffet e Marmitex tem como objetivo atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT, garantindo a organização e qualidade nos eventos, reuniões, treinamentos, capacitações e outras atividades administrativas promovidas pelas referidas Secretarias.
- A necessidade de terceirização dos serviços de Buffet e Marmitex se dá pela especialização requerida para a preparação e distribuição de refeições em eventos de diferentes portes, tanto no âmbito interno das Secretarias como em eventos externos promovidos pela administração municipal. Considerando a diversidade e a frequência das demandas, a escolha por uma empresa especializada assegura a excelência na execução dos serviços, cumprindo com as exigências de higiene, qualidade e pontualidade, fundamentais para o bom andamento das atividades.
- Além disso, o fornecimento de refeições por meio de marmitex e buffet oferece praticidade e conforto aos participantes dos eventos, contribuindo para a eficácia das ações promovidas pelas Secretarias Municipais, o que, por sua vez, reflete diretamente no cumprimento das metas e objetivos institucionais.
- A contratação dessa empresa especializada permitirá que a gestão pública de Barra do Garças conte com um serviço flexível, capaz de se ajustar às demandas variáveis e eventuais, sem comprometer a qualidade e eficiência dos serviços prestados, além de proporcionar uma melhor utilização dos recursos públicos.

#### 5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

#### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

##### 6.1.1 Prazo de entrega/execução:

- A contratada ficará obrigada a entregar os objetos nas datas e horários solicitados pelas secretarias demandantes.
- A solicitação será feita de forma escrita no endereço de e-mail da empresa contratada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;



- Se tratando de marmitex, o fornecimento deverá ocorrer diariamente, conforme solicitação da secretaria demandante.
- Em casos de eventos extraordinários ou de última hora, devidamente justificados pela Administração, a empresa contratada deverá atender à solicitação no prazo determinado pela Secretaria demandante, garantindo a plena execução do serviço com qualidade e eficiência.

#### **6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:**

Os locais e horários de entrega serão definidos conforme solicitação de cada secretaria demandante, sendo entregue na presença de servidores desta, observando como base seus respectivos endereços:

- **Secretaria Municipal de Administração.**

Endereço: R. Padre Cobalchini, 84 - Centro, Barra do Garças-MT - CEP:78.600-907.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.**

Endereço: Rua: Carajás, nº 475, centro - Barra do Garças-MT.CEP:78.600-907.

- **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**

Endereço: Rua Carajás, nº522, centro sul, Barra do Garças-MT

- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Endereço: Rua Carajás 522, Bloco IV-Anfiteatro, 1º andar, Centro - Barra do Garças-MT - CEP: 78600-970.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Endereço: Travessa Voluntários da Pátria, nº 29, setor sul - Barra do Garças-MT.

- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Endereço: Rua Primeiro de Maio, Centro, anexa ao Complexo Dom Bosco - Barra do Garças-MT.

- **Secretaria Municipal de Inclusão Assistência Social.**

Endereço: Rua Vereador Manoel Brito, nº869, Setor Sul II, Barra do Garças-MT - CEP:78.600-108.

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.**

Endereço: Av. Antônio Cristino Cortes, setor Dermat - Barra do Garças-MT.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.**

Endereço: Voluntário da Pátria- Setor Sul II Barra do Garças-MT.

- **Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.**

Endereço: Rua Carajás nº 420, Setor Sul II, CEP. 78.600-140 - Barra do Garças/MT



### 6.1.3. Condições do recebimento:

- A empresa contratada deve assegurar a pontualidade e regularidade nas entregas, evitando atrasos que possam comprometer os eventos das Secretarias demandantes;
- As refeições devem ser entregues com a comida na temperatura correta, nos padrões estabelecidos pela RDC 216/2004 da ANVISA;
- A embalagem da refeição marmitex não deve estar danificada ou vazando. É importante que a embalagem esteja devidamente vedada para evitar contaminações;
- As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, como: validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a inconformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas;
- Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição;
- As refeições serão rejeitadas de pronto se apresentarem qualquer sinal de deterioração, aparência e cheiro desagradáveis ou fora do padrão mínimo de qualidade e conservação;
- As porções deverão corresponder a quantidade mínima exigida;
- A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado;
- As refeições serão recebidas definitivamente no horário estabelecido, após a verificação da qualidade e quantidade do alimento e consequente aceitação mediante ordem de fornecimento;
- A CONTRATADA deverá entregar todo o bem ou material discriminado na Ordem de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação;
- O aceite definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato.





#### **6.1.4. Penalidades por Atraso:**

- Em caso de atraso nas entregas, a empresa poderá ser penalizada conforme previsto no contrato.
- Estes requisitos são essenciais para garantir que as Secretarias do Município de Barra do Garças-MT recebam o objeto de forma eficiente e dentro dos prazos necessários.

#### **6.1.5. Prazo para substituição/correção:**

- A contratada deverá providenciar a substituição das refeições imediatamente respeitando os horários dos eventos informados pela secretaria demandante;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **6.1.6. Prazo de vigência:**

- 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município link: <https://www.amm.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.

#### **6.1.7. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:**

- O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O IPCA é amplamente utilizado por refletir a variação do custo de vida e ser um indicador confiável da inflação no país.

#### **6.1.8. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência:**

- A empresa contratada deverá observar a descrição exata dos itens dispostos neste documento, afim de conseguir contempla-los;
- A empresa contratada deverá observar o custo benefício dos insumos utilizados para preparação das refeições, dando preferência sempre ao de melhor qualidade;

#### **6.1.9. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):**

- A empresa contratada apresentará sugestão de cardápio para as refeições, podendo ou não ser acatado pela secretaria demandante.





## **6.2. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:**

**6.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**6.2.2.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**6.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**6.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**6.2.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Prova de Inscrição no CNPJ;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;



- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- j) Declarações:
- j.1) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo constado em Edital;
- j.2) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo constado em Edital;
- j.3) Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;
- j.4) Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- j.5) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;
- k) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento similares ao objeto.

#### **6.2.9. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):**

- Não se aplica.



## 6.2.10. Do prazo e forma de garantia (garantias de proposta e garantias de execução)

### Art. 58 e 96, NLL):

- Não se aplica.

## 6.13. Outros requisitos exigidos para a contratação:

- Comprovação de experiência no mercado;
- Certificação de cumprimento das normas sanitárias da Vigilância Sanitária e da ANVISA;
- Preparação dos alimentos em conformidade com as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária;
- Os alimentos deverão ser confeccionados em local salubre e em boas condições de higiene e conservação;
- Disponibilização de alimentos variados, balanceados e de qualidade, conforme cardápio previamente aprovado;
- As sobras, em hipótese alguma, poderão ser utilizadas posteriormente para compor outras refeições;
- Equipe de profissionais uniformizados, treinados e identificados para a prestação do serviço;
- Uso de ferramentas e materiais adequados, garantindo higiene e limpeza na execução do serviço;
- Utilização de ingredientes frescos;
- As refeições não poderão conter salitre, tampouco conservantes, aditivos químicos e processos de ultra processamento;
- Proibição de alimentos vencidos, mal armazenados ou de procedência duvidosa;
- Variedade no cardápio, evitando repetições frequentes e garantindo refeições balanceadas;
- Restrições alimentares atendidas mediante solicitação (ex: fornecimento de opções vegetarianas, veganas, sem lactose e sem glúten);
- Todos os manipuladores de alimento devem possuir Certificado de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- Utilização de EPIs;
- Controle rigoroso da temperatura dos alimentos para evitar contaminação;
- A empresa contratada deve obedecer às diretrizes condicionais:



Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Resolução RDC nº 275/2002;

Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

Norma Brasileira de Higiene Ocupacional (NR-24);

Armazenamento adequado dos ingredientes e pratos prontos, conforme Resolução RDC nº216/2004 da ANVISA;

Lei Ordinária 7.110/1999 do Estado de Mato Grosso;

Lei Complementar 077/2003 do Município de Barra do Garças – MT.

- Uso de embalagens térmicas seladas;
- Refeições embaladas individualmente em recipientes específicos e livres de substâncias tóxicas;
- Os veículos de transporte de alimentos devem ser higienizados regularmente;
- Separação adequada dos alimentos para evitar contaminação cruzada entre produtos crus e prontos para consumo.

- O peso padrão de cada marmitex deverá ser no **mínimo de 800 gramas**, armazenadas em embalagem de isopor nº 104, acompanhada de talheres e guardanapo;

- Os talheres deverão ser resistentes, em tamanhos grandes, compondo faca com corte, garfo e colher, e o guardanapo do tipo papel toalha de boa absorção;

- Os marmitex devem ser compostos, **obrigatoriamente, por no mínimo:**

**250g de proteína**, de dois tipos variados sendo obrigatório o uso de carne vermelha;

**300g de carboidratos**, de três tipos variados sendo obrigatório o uso de arroz e feijão;

**150g de legumes** cozidos ou salteados;

**100g de acompanhamento adicional;**

**Salada;**

**Sachê de sal 0,8g** deverá ser enviado separadamente.

- **Os alimentos devem estar saborosos seguindo um padrão de qualidade, devidamente cozidos, assados e temperados.**

#### 6.13.1. Das sugestões para composição do cardápio:

- **2 tipos de proteínas que podem variar entre:**

- ✓ Bife de coxão duro, coxão mole ou contrafilé acebolado (com pouca gordura, suculento para passado);

- ✓ Bisteca suína frita acebolada;

- ✓ Carne de panela (costela, alcatra, acém ou fraldinha);

- ✓ Carne moída acebolada (acém, patinho ou músculo);



- ✓ Carne suína (pernil);
- ✓ Churrasco (contrafilé, alcatra ou maminha, bem passadas);
- ✓ Coxa frita ou em molho;
- ✓ Sobrecoxa frita ou em molho;
- ✓ Linguíça de frango ou mista (frita ou assada);
- ✓ Rabada.
- **3 tipos de carboidratos que podem variar entre:**
  - ✓ Arroz branco/ galinhada/ arroz carreteiro;
  - ✓ Batata doce (cozida);
  - ✓ Batata inglesa (cozida ou em molho);
  - ✓ Purê de batata;
  - ✓ Feijão carioca;
  - ✓ Feijoada (poderá substituir o feijão carioca);
  - ✓ Macarrão temperado (espaguete, parafuso ou penne);
  - ✓ Mandioca (cozida ou frita).
- **2 tipos de legumes cozidos ou salteados e vegetais que podem variar entre:**
  - ✓ Abóbora cabotiá;
  - ✓ Abobrinha verde;
  - ✓ Beterraba;
  - ✓ Brócolis;
  - ✓ Cenoura;
  - ✓ Chuchu;
  - ✓ Couve-flor;
  - ✓ Maxixe;
  - ✓ Milho refogado;
  - ✓ Quiabo;
  - ✓ Vagem.

Os legumes cozidos ou salteados não poderão conter casca, por exemplo, a abóbora

- **1 tipo de acompanhamento adicional:**
  - ✓ Banana frita palito ou em chips;
  - ✓ Batata doce frita em chips;
  - ✓ Farofa temperada com cenoura ralada e bacon;
  - ✓ Feijão tropeiro com bacon e couve;



- ✓ Ovo frito;
- ✓ Pequi.
- **Salada** (entregue separadamente para não azedar e comprometer o consumo) **que pode variar entre:**
  - ✓ Azeitona sem caroço;
  - ✓ Beterraba crua ralada;
  - ✓ Cenoura crua ralada;
  - ✓ Couve (picada);
  - ✓ Folhas de alface (americana, de cabeça ou crespa);
  - ✓ Pepino (em cubos ou em rodela);
  - ✓ Repolho;
  - ✓ Tomate em rodela;
  - ✓ Vinagrete (tomate em cubos com cebola picada).

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade que está informada na solicitação de demanda e neste estudo segue na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO COPLAN	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNTD.
1	80264	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO ESPECIAL - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 03 OPCOES DE SALADAS: 01 COM FOLHAS E LEGUMES VARIADOS, 01 SALADA TROPICAL E 01 SENDO SALPICAO/MAIONESE, 03 OPCOES DE PROTEINA: CARNE BOVINA, AVE E SUINA, 02 OPCOES DE ARROZ: BRANCO E/OU ARROZ A GREGA, 02 OPCOES DE ACOMPANHAMENTO: ESPAGUETTE, PURE DE BATATA, FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA, BATATA SOUTE OU BATATA COM REQUEIJAO, 02 OPCOES DE SOBREMESA: PUDIM, SALADA DE FRUTAS, SORVETE, MOUSSE, TORTA DE BANANA. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MINIMO 3 METROS.	UNIDADE	4075
2	80265	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ	UNIDADE	6310



		BRANCO, 01 OPCAO DE SALADA: SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE 01 ACOMPANHAMENTO: PURE DE BATATA, FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA, BATATA COM REQUEIJAO, 01 OPCAO DE SOBREMESA: PUDIM, OU SALADA DE FRUTAS, OU MOUSSE. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MINIMO 3 METROS.		
3	80266	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO SIMPLES - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - STROGONOFF DE CARNE OU FRANGO, ARROZ BRANCO, BATATA PALHA, SALADA VERDE E SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE). INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MINIMO 3 METROS.	UNIDADE	3930
4	84388	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM SALADAS NO MINIMO 2 TIPOS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E FEIJAO, OU DE ACORDO COM O PRATO SERVIDO NO DIA. INCLUSO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COPO 300ML. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MINIMO 3 METROS.	UNIDADE	6360
5	84402	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COQUETEL, ENTRADA, FRIOS: QUEIJO MUÇARELA DE BOA QUALIDADE 150 GRAMAS, QUEIJO PRATO DE BOA QUALIDADE 100 GRAMAS, SALAME TIPO ITALIANO 80 GRAMAS, PRESUNTO COZIDO SIMILAR AO SADIA 100 GRAMAS, AZEITONAS VERDES DE BOA QUALIDADE GRANDE 50 GRAMAS, AZEITONAS PRETAS DE BOA QUALIDADE 50 GRAMAS, PALMITO DE PUPUNHA DE BOA QUALIDADE 50 GRAMAS, ANTEPASTO COM BERINJELA 60 GRAMAS, PÃO SÍRIO PARA COQUETEL 50 GRAMAS. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MÍNIMO 3 METROS.	UNIDADE	4620
6	84403	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER 20 PESSOAS: BOLOS DE ESPECIARIAS CANELA OU CRAVO, CAFÉ, LEITE, DOIS TIPOS DE SUCOS NATURAIS, TRÊS TIPOS DE FRUTAS DE PREFERÊNCIA DA ESTAÇÃO, TRÊS OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, BISCOITO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, ENROLADINHO DE QUEIJO, ESFIRRA DE CARNE), DUAS OPÇÕES DE DOCE ( MOUSSE, SALADA DE FRUTAS OU PUDIM), DUAS OPÇÕES DE BOLOS (LARANJA, LIMÃO,	UNIDADE	6822



		FUBÁ, FORMIGUEIRO) COM ACESSÓRIOS GUARDANAPOS DE PAPEL DE BOA QUALIDADE TIPO SNOB, COPOS DESCARTÁVEIS DE BOA QUALIDADE COPOBRAS, TALHERES, BANDEJAS E TOALHA DE MESA. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MÍNIMO 3 METROS.		
7	86357	SERVICO BUFFET COMPLETO - TIPO 3 ALMOCO/JANTAR OU COFFEE BREAK- 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINO, ARROZ BRANCO, 01 OPCAO DE SALADA: SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE 01 ACOMPANHAMENTO: PURE DE BATATA, FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA, BATATA COM REQUEIJAO, 01 OPCAO DE SOBREMESA: PUDIM, OU SALADA DE FRUTAS, OU MOUSSE. DECORACAO VISUAL PARA ATE 05 (CINCO) PESSOAS CONTENDO: MESA/BANCADA, CADEIRAS, TALHERES, PRATOS, COPOS, BANDEJA, TOALHA DE MESA/BANCADA, ILUMINACAO E SERVICOS DE PESSOAL DE APOIO	UNIDADE	8210
8	66200	MARMITEX N 104, EM EMBALAGEM DE ISOPOR CONTENDO MIN DE 800 G D REFEICAO.	UNIDADE	65970
9	50577	FORNECIMENTO REFEICAO-ALMOCO. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MÍNIMO 3 METROS.	UNIDADE	2150
10	50593	FORNECIMENTO DE REFEICAO-JANTAR. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MÍNIMO 3 METROS.	UNIDADE	1900
11	80263	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO COM CHURRASCO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 03 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, SUINA E AVE, ARROZ BRANCO, 02 OPCOES DE SALADA SENDO 02 OPCOES: DE FOLHAS E LEGUMES VARIADOS, 02 OPCOES DE ACOMPANHAMENTO- TIPO FEIJAO TROPEIRO, MANDIOCA E VINAGRETE. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MINIMO 3 METROS.	UNIDADE	4855

7.2. Os quantitativos foram calculados em conformidade com as necessidades indicadas pelas Secretarias constadas na Solicitação de Demanda (SD).

## 8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

### 8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

- Para elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução, observa-se que para a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para

atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT, predominam três tipos de seguintes soluções:

**8.1.1. Solução 1:** Contratação através de **Adesão a Ata de Registro de Preço** que permite que o município aproveite os preços mais competitivos resultantes da compra em grandes quantidades, gerando economia de escala, geralmente é mais rápido e menos burocrático do que a realização de uma nova licitação, permitindo uma resposta mais ágil às necessidades urgentes das Secretarias, garante a uniformidade e padronização da Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos e acessórios eletrônicos de informática para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT referente ao exercício de 2025, adquiridos, assegurando que todos os objetos tenham especificações de qualidade, além de reduzir os custos administrativos e operacionais associados à preparação e condução de um novo processo licitatório. Com preços previamente estabelecidos, a adesão facilita o planejamento e a execução orçamentária, garantindo melhor controle financeiro.

Entretanto apresenta algumas Desvantagens, vejamos:

As condições da Ata de Registro de Preço foram definidas em uma licitação anterior, podendo não refletir completamente as necessidades específicas e atualizadas do município de Barra do Garças-MT, os preços registrados podem não estar atualizados em relação às flutuações de mercado, o que pode levar a preços menos competitivos no momento da adesão, restringe a escolha de fornecedores aos previamente selecionados no registro de preço, podendo limitar a diversidade e a competitividade, o município pode ter menos flexibilidade para negociar condições específicas ou adicionais que não foram contempladas no processo original de registro de preço, a qualidade dos produtos e serviços pode variar entre fornecedores registrados na ata, e o município terá menos controle sobre a seleção dos melhores fornecedores.

Portanto, a adesão a uma Ata de Registro de Preço para o objeto pleiteado, conforme a Lei 14.133/2021, pode ser vantajosa pela agilidade e economia de escala que proporciona. No entanto, é importante considerar as possíveis limitações em termos de atualização de preços e flexibilidade.

**8.1.2. Solução 2: Aquisição através Compra Direta.** A contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT, por meio de compra direta apresenta vantagens em termos de agilidade e flexibilidade. No entanto, conforme a Lei 14.133/2021, se o valor da compra ultrapassar o permitido para compras diretas, este método não é viável. É crucial que a administração pública siga os limites legais para garantir a transparência, competitividade e conformidade do processo de aquisição.

**8.1.3. Solução 3: O Sistema de Registro de Preço (SRP)** é um procedimento utilizado pela Administração Pública para registrar preços de bens ou serviços com fornecedores previamente qualificados, visando futuras contratações de forma mais econômica. Que permite a aquisição de bens ou serviços conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações para cada compra, agregando demandas de diferentes órgãos, potencializando economia de escala e melhores condições de negociação, reduzindo o tempo necessário para a contratação, pois os preços e fornecedores já estão previamente registrados, promovendo ampla concorrência e publicidade no processo de registro. Assim, Sistema de Registro de Preço, conforme regulamentado pela Lei 14.133/2021, é uma ferramenta eficaz e eficiente para a Administração Pública realizar contratações. Entretanto, esse procedimento apresenta ritos que demandam um maior tempo até o



firmamento das atas de registro de preços, muitas vezes não sendo compatível com a necessidade apresentadas pelas unidades demandantes.

### 8.2. Da Solução escolhida

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

- Pelas razões descritas para cada opção de contratação disponível no mercado, verificamos que a melhor opção é a **solução 3: Sistema de Registro de Preço (SRP)**.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	CÓDIGO COPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80264	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO ESPECIAL - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 03 OPCOES DE SALADAS: 01 COM FOLHAS E LEGUMES VARIADOS, 01 SALADA TROPICAL E 01 SENDO SALPICAO/MAIONESE, 03 OPCOES DE PROTEINA: CARNE BOVINA, AVE E SUINA, 02 OPCOES DE ARROZ: BRANCO E/OU ARROZ A GREGA, 02 OPCOES DE ACOMPANHAMENTO: ESPAGUETTE, PURE DE BATATA, FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA, BATATA SOUTE OU BATATA COM REQUEIJAO, 02 OPCOES DE SOBREMESA: PUDIM, SALADA DE FRUTAS, SORVETE, MOUSSE, TORTA DE BANANA. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MINIMO 3 METROS.	UNIDADE	4075	R\$70,76	R\$288.347,00
2	80265	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO, 01 OPCAO DE SALADA: SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI,	UNIDADE	6310	R\$49,97	R\$315.310,70



		MANGA, ACELGA, ALFACE 01 ACOMPANHAMENTO: PURE DE BATATA, FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA, BATATA COM REQUEIJAO, 01 OPCAO DE SOBREMESA: PUDIM, OU SALADA DE FRUTAS, OU MOUSSE. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MINIMO 3 METROS.				
3	80266	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO SIMPLES - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - STROGONOFF DE CARNE OU FRANGO, ARROZ BRANCO, BATATA PALHA, SALADA VERDE E SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE). INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MINIMO 3 METROS.	UNIDADE	3930	R\$44,80	R\$176.064,00
4	84388	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM SALADAS NO MINIMO 2 TIPOS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E FEIJAO, OU DE ACORDO COM O PRATO SERVIDO NO DIA. INCLUSO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COPO 300ML. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MINIMO 3 METROS.	UNIDADE	6360	R\$52,03	R\$330.910,80
5	84402	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COQUETEL, ENTRADA, FRIOS: QUEIJO MUÇARELA DE BOA QUALIDADE 150 GRAMAS, QUEIJO PRATO DE BOA QUALIDADE 100 GRAMAS, SALAME TIPO ITALIANO 80 GRAMAS, PRESUNTO COZIDO SIMILAR AO SADIA 100 GRAMAS, AZEITONAS VERDES DE BOA QUALIDADE GRANDE 50 GRAMAS, AZEITONAS PRETAS DE BOA QUALIDADE 50 GRAMAS, PALMITO DE PUPUNHA DE BOA QUALIDADE 50 GRAMAS, ANTEPASTO COM BERINJELA 60 GRAMAS, PÃO SÍRIO PARA COQUETEL 50 GRAMAS. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MÍNIMO 3 METROS.	UNIDADE	4620	R\$52,50	R\$242.550,00
6	84403	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER 20	UNIDADE	6822	R\$44,50	R\$303.579,00



		PESSOAS: BOLOS DE ESPECIARIAS CANELA OU CRAVO, CAFÉ, LEITE, DOIS TIPOS DE SUCOS NATURAIS, TRÊS TIPOS DE FRUTAS DE PREFERÊNCIA DA ESTAÇÃO, TRÊS OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, BISCOITO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, ENROLADINHO DE QUEIJO, ESFIRRA DE CARNE), DUAS OPÇÕES DE DOCE ( MOUSSE, SALADA DE FRUTAS OU PUDIM), DUAS OPÇÕES DE BOLOS (LARANJA, LIMÃO, FUBÁ, FORMIGUEIRO) COM ACESSÓRIOS GUARDANAPOS DE PAPEL DE BOA QUALIDADE TIPO SNOB, COPOS DESCARTÁVEIS DE BOA QUALIDADE COPOBRAS, TALHERES, BANDEJAS E TOALHA DE MESA. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MÍNIMO 3 METROS.				
7	86357	SERVICO BUFFET COMPLETO - TIPO 3 ALMOCO/JANTAR OU COFFEE BREAK- 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINO, ARROZ BRANCO, 01 OPCAO DE SALADA: SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE 01 ACOMPANHAMENTO: PURE DE BATATA, FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA, BATATA COM REQUEIJAO, 01 OPCAO DE SOBREMESA: PUDIM, OU SALADA DE FRUTAS, OU MOUSSE. DECORACAO VISUAL PARA ATE 05 (CINCO) PESSOAS CONTENDO: MESA/BANCADA, CADEIRAS, TALHERES, PRATOS, COPOS, BANDEJA, TOALHA DE MESA/BANCADA, ILUMINACAO E SERVICOS DE PESSOAL DE APOIO	UNIDADE	8210	R\$46	R\$377.660,00
8	66200	MARMITEX N 104, EM EMBALAGEM DE ISOPOR CONTENDO MIN DE 800 G D REFEICAO.	UNIDADE	65970	R\$29,55	R\$1.949.413,50
9	50577	FORNECIMENTO REFEICAO-ALMOCO. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MÍNIMO 3 METROS.	UNIDADE	2150	R\$56,85	R\$122.227,50



10	50593	FORNECIMENTO DE REFEICAO-JANTAR. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MÍNIMO 3 METROS.	UNIDADE	1900	R\$41,88	R\$79.572,00
11	80263	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO COM CHURRASCO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 03 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, SUINA E AVE, ARROZ BRANCO, 02 OPCOES DE SALADA SENDO 02 OPCOES: DE FOLHAS E LEGUMES VARIADOS, 02 OPCOES DE ACOMPANHAMENTO- TIPO FEIJAO TROPEIRO, MANDIOCA E VINAGRETE. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MINIMO 3 METROS.	UNIDADE	4855	R\$54,59	R\$265.034,45

**9.3.** O valor total estimado da contratação é de **R\$4.450.668,95 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

**9.4.** A pesquisa pormenorizada dos valores acima mencionados segue acostada no Mapa de Pesquisa de Preços, juntamente com os Orçamentos que embasaram tal documento.

## **10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

- O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica, conforme justificado no item 14.

## **11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Barra do Garças-MT.

## **12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**12.1.** Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, é implantação de um registro de preços para adquirir os serviços. Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

## **13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**



**13.1.** Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21, garantindo que a empresa vencedora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas. Durante a execução do contrato, será nomeado fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato os fiscais serão designados por cada secretaria em conformidade ao Decreto Municipal 5.374 de 23 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, sendo estes responsáveis pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

#### **14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**14.1.** De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

#### **15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

**15.1.** Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

#### **16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**16.1.** Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no **plano básico de fiscalização** e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

##### **16.2. Do Plano Básico de Fiscalização:**

- A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 5.374 de 23 de janeiro de 2.204, publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme link abaixo:

<[https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos\\_licitacao/921.pdf](https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf)>

##### **16.3. DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO:**

###### **16.3.1. Secretaria Municipal de Planejamento e finanças:**

Gestor: Fluvio Artur Frey de Oliveira (matrícula nº 13722);

Fiscal: Renanto Moraes Freitas (matrícula nº 1456);

Suplente: Thanielly Castro Ramos (matrícula nº11912).

###### **16.3.2. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Gestor: Luciana Costa da Silva (matrícula nº 13387-5)

Fiscal: Fernando Mundim Penteado (matrícula nº 1385-1)

Suplente: Jackeline Franco Moraes (matrícula nº 14017-3)

###### **16.3.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços:**

Gestor: Agatha Rocha Munaro (matrícula nº 13937)

Fiscal: Rafael Arduini Azolini (matrícula nº 120023)

###### **16.3.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável:**

Gestor: Ana Lúcia Manzano Deluci (matrícula nº 12198)

Fiscal: Cristiane Cassiano Pereira (matrícula nº 66)

###### **16.3.5. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:**

Gestor: Claudia Monteiro Silva (matrícula nº 4792)

Fiscal: Elizeth Cristina de Almeida (matrícula nº 12029-1)



**16.3.6. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:**

Gestor: Paulo Rogério Navarro (matrícula nº 548)

Fiscal: Priscila Assencio Silva (matrícula nº 1897)

Suplente: Edina Leocadia da Silva (matrícula nº 4556)

**16.3.7. Secretaria Municipal de Saúde:**

Gestor: Laryssa Souza Silva (matrícula nº 11948)

Fiscal: Wilmar de Matos Carvalho (matrícula nº 771)

Suplente: Viviane Moraes Silva (matrícula nº 13909)

**16.3.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:**

Gestor: Nilma Lucas de Oliveira (matrícula nº 12265)

Fiscal: Jorge Rafael Costa Torres (matrícula nº 119726)

**16.3.9. Secretaria Municipal de Administração:**

Gestor: Daniela Fernandes Pereira Belém (matrícula nº 119310)

Fiscal: Claudia Carvalho Queiroz (matrícula nº 1209)

Suplente: Roberta Damasceno Matos (matrícula nº 119506)

**16.3.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

Gestor: Aryane Leão Moraes (matrícula nº 10502)

Fiscal: Guilherme Jesus Gonçalves (matrícula nº 13664)

Suplente Zaigmar Medeiros de Almeida Camargo (matrícula nº 13747)

**17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

**18. DA EQUIPE TÉCNICA**

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças/MT, 12 de março de 2025.

**Ana Julia dos Santos Rocha**

Agente de Contratação Fase Interna Substituta  
Secretaria de Administração

**19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Barra do Garças, 12 de março de 2025.



**Luan Alisson Gonçalves de  
Oliveira**

Secretário Municipal de  
Administração  
Portaria nº 21.817/2025

**Thiago Marcelo Silva Barbosa**

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentável  
Portaria nº 21.820/2025

**Luene Pereira de Souza**

Secretária Municipal de  
Planejamento e Finanças  
Portaria nº 21.815/2025

**Wendell Lopes de Araujo**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Portaria nº 21.822/2025

**José Bispo dos Santos**

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico  
Portaria nº 21.818/2025

**Eliciomar Braz Pereira**

Secretário Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer  
Portaria nº 21.823

**Leila Batista da Silva**

Secretária Municipal de Inclusão e  
Assistência Social  
Portaria nº 21.824/2025

**Jairo Marques**

Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Serviços  
Portaria nº 21.825/2025

**Blainy Danilo Matos**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Sustentabilidade  
Portaria nº 21.826/2025

**Salete Terezinha Lauermann**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 21.816/2025





## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

#### 1. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para a **contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	CÓDIGO COPLAN	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80264	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO ESPECIAL - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 03 OPCOES DE SALADAS: 01 COM FOLHAS E LEGUMES VARIADOS, 01 SALADA TROPICAL E 01 SENDO SALPICAO/MAIONESE, 03 OPCOES DE PROTEINA: CARNE BOVINA, AVE E SUINA, 02 OPCOES DE ARROZ: BRANCO E/OU ARROZ A GREGA, 02 OPCOES DE ACOMPANHAMENTO: ESPAGUETTE, PURE DE BATATA, FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA, BATATA SOUTE OU BATATA COM REQUEIJAO, 02 OPCOES DE SOBREMESA: PUDIM, SALADA DE FRUTAS, SORVETE, MOUSSE, TORTA DE BANANA. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MINIMO 3 METROS.	UNIDADE	4075	R\$70,76	R\$288.347,00
2	80265	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU	UNIDADE	6310	R\$49,97	R\$315.310,70



		SUINA, ARROZ BRANCO, 01 OPCAO DE SALADA: SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE 01 ACOMPANHAMENTO: PURE DE BATATA, FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA, BATATA COM REQUEIJAO, 01 OPCAO DE SOBREMESA: PUDIM, OU SALADA DE FRUTAS, OU MOUSSE. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MINIMO 3 METROS.				
3	80266	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO SIMPLES - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - STROGONOFF DE CARNE OU FRANGO, ARROZ BRANCO, BATATA PALHA, SALADA VERDE E SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE). INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MINIMO 3 METROS.	UNIDADE	3930	R\$44,80	R\$176.064,00
4	84388	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM SALADAS NO MINIMO 2 TIPOS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E FEIJAO, OU DE ACORDO COM O PRATO SERVIDO NO DIA. INCLUSO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COPO 300ML. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MINIMO 3 METROS.	UNIDADE	6360	R\$52,03	R\$330.910,80
5	84402	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COQUETEL, ENTRADA, FRIOS: QUEIJO MUÇARELA DE BOA QUALIDADE 150 GRAMAS, QUEIJO PRATO DE BOA QUALIDADE 100 GRAMAS, SALAME TIPO ITALIANO 80 GRAMAS, PRESUNTO COZIDO SIMILAR AO SADIA 100 GRAMAS, AZEITONAS VERDES DE BOA QUALIDADE GRANDE 50 GRAMAS, AZEITONAS PRETAS DE BOA QUALIDADE 50 GRAMAS, PALMITO	UNIDADE	4620	R\$52,50	R\$242.550,00



		DE PUPUNHA DE BOA QUALIDADE 50 GRAMAS, ANTEPASTO COM BERINJELA 60 GRAMAS, PÃO SÍRIO PARA COQUETEL 50 GRAMAS. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MÍNIMO 3 METROS.				
6	84403	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER 20 PESSOAS: BOLOS DE ESPECIARIAS CANELA OU CRAVO, CAFÉ, LEITE, DOIS TIPOS DE SUCOS NATURAIS, TRÊS TIPOS DE FRUTAS DE PREFERÊNCIA DA ESTAÇÃO, TRÊS OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, BISCOITO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, ENROLADINHO DE QUEIJO, ESFIRRA DE CARNE), DUAS OPÇÕES DE DOCE ( MOUSSE, SALADA DE FRUTAS OU PUDIM), DUAS OPÇÕES DE BOLOS (LARANJA, LIMÃO, FUBÁ, FORMIGUEIRO) COM ACESSÓRIOS GUARDANAPOS DE PAPEL DE BOA QUALIDADE TIPO SNOB, COPOS DESCARTÁVEIS DE BOA QUALIDADE COPOBRAS, TALHERES, BANDEJAS E TOALHA DE MESA. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MÍNIMO 3 METROS.	UNIDADE	6822	R\$44,50	R\$303.579,00
7	86357	SERVICO BUFFET COMPLETO - TIPO 3 ALMOCO/JANTAR OU COFFEE BREAK- 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINO, ARROZ BRANCO, 01 OPCAO DE SALADA: SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE 01 ACOMPANHAMENTO: PURE DE BATATA, FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA, BATATA COM REQUEIJAO, 01 OPCAO DE SOBREMESA: PUDIM, OU SALADA DE FRUTAS, OU MOUSSE. DECORACAO VISUAL PARA ATE 05	UNIDADE	8210	R\$46	R\$377.660,00



		(CINCO) PESSOAS CONTENDO: MESA/BANCADA, CADEIRAS, TALHERES, PRATOS, COPOS, BANDEJA, TOALHA DE MESA/BANCADA, ILUMINACAO E SERVICOS DE PESSOAL DE APOIO				
8	66200	MARMITEX N 104, EM EMBALAGEM DE ISOPOR CONTENDO MIN DE 800 G D REFEICAO.	UNIDADE	65970	R\$29,55	R\$1.949.413,50
9	50577	FORNECIMENTO REFEICAO-ALMOCO. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MÍNIMO 3 METROS.	UNIDADE	2150	R\$56,85	R\$122.227,50
10	50593	FORNECIMENTO DE REFEICAO-JANTAR. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MÍNIMO 3 METROS.	UNIDADE	1900	R\$41,88	R\$79.572,00
11	80263	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO COM CHURRASCO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 03 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, SUINA E AVE, ARROZ BRANCO, 02 OPCOES DE SALADA SENDO 02 OPCOES: DE FOLHAS E LEGUMES VARIADOS, 02 OPCOES DE ACOMPANHAMENTO-TIPO FEIJAO TROPEIRO, MANDIOCA E VINAGRETE. INCLUSO MESA DE APARADOR COM NO MINIMO 3 METROS.	UNIDADE	4855	R\$54,59	R\$265.034,45

1.2. A contratação será processada pelo Sistema de **Pregão Eletrônico**, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 5.151/2023, e objetiva atender as demandas das seguintes secretarias participantes:

- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;
- Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

1.3. Na licitação de contratação de empresa especializada para futura e eventual



prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, será aplicado o benefício para empresas locais do município, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelece tratamento diferenciado para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.

**1.3.1.** A **Lei nº 14.133/2021** permite critérios de incentivo à economia local, desde que respeitados os princípios da **isonomia, vantajosidade e competitividade**. O benefício para empresas locais não exclui a participação de outros concorrentes, mas cria condições para que os fornecedores regionais **tenham mais oportunidades de competir com empresas de grande porte**.

**1.3.2.** Ademais, a **Lei Municipal nº 4.429 de 17 de maio 2022** dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Barra do Garças, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

**1.3.3.** A inclusão de benefícios estimula o crescimento e fortalecimento do setor no município. Ao contratar empresas da região, os recursos financeiros **circulam na economia local**, promovendo geração de empregos e aumento da arrecadação tributária.

**1.3.4.** Outrossim, empresas locais possuem **logística facilitada** para fornecimento de alimentos, o que colabora com qualidade destes, além de possibilitar o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para entrega do serviço prestado.

**1.3.5.** A adoção de critérios que beneficiem empresas locais na licitação de prestação de serviço de buffet e marmitex é uma **medida estratégica para o desenvolvimento econômico do município**, garantindo **maior agilidade, redução de custos logísticos e fortalecimento do setor empresarial local**, sempre respeitando a legalidade e a transparência no processo licitatório.

**1.4.** As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual, podendo ser renovadas por mais 12 meses, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços.

**1.5.** Não será permitido ao licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);

b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

**1.6.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n.º 5.383/2024.

**1.7. Utilização do catálogo de padronização:**

**1.7.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

**1.8. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:**

**1.8.1.** O prazo de vigência do contrato a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município link: <https://www.amm.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras de Preços, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.

**1.9.** No prazo de validade dos contratos/instrumentos, a Secretaria demandante, não poderá participar em outro procedimento licitatório que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

**1.10.** O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes deste procedimento,

não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata que deu origem a adesão, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação de uma empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de Buffet e Marmitex tem como objetivo atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT, garantindo a organização e qualidade nos eventos, reuniões, treinamentos, capacitações e outras atividades administrativas promovidas pelas referidas Secretarias.

**2.2.** A necessidade de terceirização dos serviços de Buffet e Marmitex se dá pela especialização requerida para a preparação e distribuição de refeições em eventos de diferentes portes, tanto no âmbito interno das Secretarias como em eventos externos promovidos pela administração municipal. Considerando a diversidade e a frequência das demandas, a escolha por uma empresa especializada assegura a excelência na execução dos serviços, cumprindo com as exigências de higiene, qualidade e pontualidade, fundamentais para o bom andamento das atividades.

**2.3.** Além disso, o fornecimento de refeições por meio de marmitex e buffet oferece praticidade e conforto aos participantes dos eventos, contribuindo para a eficácia das ações promovidas pelas Secretarias Municipais, o que, por sua vez, reflete diretamente no cumprimento das metas e objetivos institucionais.

**2.4.** A contratação dessa empresa especializada permitirá que a gestão pública de Barra do Garças conte com um serviço flexível, capaz de se ajustar às demandas variáveis e eventuais, sem comprometer a qualidade e eficiência dos serviços prestados, além de proporcionar uma melhor utilização dos recursos públicos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** Conforme mencionado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

**3.2. Da exigência de amostras:**

**3.2.1.** Não se aplica.

**3.3. Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos (se for o caso):**

**3.3.1.** A empresa contratada apresentará sugestão de cardápio para as refeições, podendo ou não ser acatado pela secretaria demandante.

**3.4. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:**

**3.4.1.** A empresa contratada deverá observar a descrição exata dos itens dispostos neste documento, afim de conseguir contempla-los;

**3.4.2.** A empresa contratada deverá observar o custo benefício dos insumos utilizados para preparação das refeições, dando preferência sempre ao de melhor qualidade

**3.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:**

**3.5.1.** Não se aplica.

**3.6. Da sustentabilidade:**

**3.6.1. Recomenda-se** que a empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT, referente ao exercício de 2025:



**3.6.1.1.** Embalagens sustentáveis: Preferir embalagens reutilizáveis, recicláveis ou compostáveis para o transporte, evitando o uso excessivo de plásticos e outros materiais não biodegradáveis.

**3.6.1.2.** Transportes sustentáveis: Optar por meios de transporte menos poluentes ou utilizar veículos que atendam a critérios de eficiência energética e redução de emissões de carbono.

**3.6.1.3.** Recuperação e descarte adequado: Adotar práticas de descarte consciente de resíduos, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento dos materiais no final do ciclo de vida.

**3.6.1.4.** A observância dessas práticas de sustentabilidade garantirá que o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT contribua para a proteção do meio ambiente, promovendo um desenvolvimento mais sustentável e responsável.

**3.7. Do consórcio:**

**3.7.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**3.8. Da subcontratação:**

**3.8.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

**3.9. Da exigência de garantia da contratação:**

**3.9.1.** Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

**3.10. Demais requisitos:**

**3.10.1.** Não se aplica.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. Condições de entrega:**

**4.1.1.** A contratada ficará obrigada a entregar os objetos nas datas e horários solicitados pelas secretarias demandantes.

**4.1.2.** A solicitação será feita de forma escrita no endereço de e-mail da empresa contratada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**4.1.3.** Se tratando de marmitex, o fornecimento deverá ocorrer diariamente, conforme solicitação da secretaria demandante.

**4.1.4.** Em casos de eventos extraordinários ou de última hora, devidamente justificados pela Administração, a empresa contratada deverá atender à solicitação no prazo determinado pela Secretaria demandante, garantindo a plena execução do serviço com qualidade e eficiência.

**4.2. Do local e horário de entrega/execução:**

**4.2.1.** Os locais e horários de entrega serão definidos conforme solicitação de cada secretaria demandante, sendo entregue na presença de servidores desta, observando como base seus respectivos endereços:

- **Secretaria Municipal de Administração.**

Endereço: R. Padre Cocalchini, 84 - Centro, Barra do Garças-MT - CEP:78.600-907.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.**

Endereço: Rua: Carajás, nº 475, centro - Barra do Garças-MT.CEP:78.600-907.

- **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**

Endereço: Rua Carajás, nº522, centro sul, Barra do Garças-MT

- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Endereço: Rua Carajás 522, Bloco IV-Anfiteatro, 1º andar, Centro - Barra do Garças-MT -



CEP: 78600-970.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Endereço: Travessa Voluntários da Pátria, nº 29, setor sul - Barra do Garças-MT.

- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Endereço: Rua Primeiro de Maio, Centro, anexa ao Complexo Dom Bosco - Barra do Garças-MT.

- **Secretaria Municipal de Inclusão Assistência Social.**

Endereço: Rua Vereador Manoel Brito, nº869, Setor Sul II, Barra do Garças-MT - CEP:78.600-108.

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.**

Endereço: Av. Antônio Cristino Cortes, setor Dermat - Barra do Garças-MT.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.**

Endereço: Voluntário da Pátria- Setor Sul II Barra do Garças-MT.

- **Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.**

Endereço: Rua Carajás nº 420, Setor Sul II, CEP. 78.600-140 - Barra do Garças/MT

#### **4.3. Condições de recebimento do produto/serviço:**

**4.3.1.** A empresa contratada deve assegurar a pontualidade e regularidade nas entregas, evitando atrasos que possam comprometer os eventos das Secretarias demandantes;

**4.3.2.** As refeições devem ser entregues com a comida na temperatura correta, nos padrões estabelecidos pela RDC 216/2004 da ANVISA;

**4.3.3.** A embalagem da refeição marmitex não deve estar danificada ou vazando. É importante que a embalagem esteja devidamente vedada para evitar contaminações;

**4.3.4.** As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, como: validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a inconformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**4.3.5.** Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas;

**4.3.6.** Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição;

**4.3.7.** As refeições serão rejeitadas de pronto se apresentarem qualquer sinal de deterioração, aparência e cheiro desagradáveis ou fora do padrão mínimo de qualidade e conservação;

**4.3.8.** As porções deverão corresponder a quantidade mínima exigida;

**4.3.9.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado;

**4.3.10.** As refeições serão recebidas definitivamente no horário estabelecido, após a verificação da qualidade e quantidade do alimento e consequente aceitação mediante ordem de fornecimento;

**4.3.11.** A CONTRATADA deverá entregar todo o bem ou material discriminado na Ordem de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação;

**4.3.12.** O aceite definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato.

#### **4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

**4.4.1.** Não se aplica.

#### **4.5. Outros requisitos exigidos para contratação:**

- 4.5.1.** Comprovação de experiência no mercado;
- 4.5.2.** Certificação de cumprimento das normas sanitárias da Vigilância Sanitária e da ANVISA;
- 4.5.3.** Preparação dos alimentos em conformidade com as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária;
- 4.5.4.** Os alimentos deverão ser confeccionados em local salubre e em boas condições de higiene e conservação;
- 4.5.5.** Disponibilização de alimentos variados, balanceados e de qualidade, conforme cardápio previamente aprovado;
- 4.5.6.** As sobras, em hipótese alguma, poderão ser utilizadas posteriormente para compor outras refeições;
- 4.5.7.** Equipe de profissionais uniformizados, treinados e identificados para a prestação do serviço;
- 4.5.8.** Uso de ferramentas e materiais adequados, garantindo higiene e limpeza na execução do serviço;
- 4.5.9.** Utilização de ingredientes frescos;
- 4.5.12.** As refeições não poderão conter salitre, tampouco conservantes, aditivos químicos e processos de ultra processamento;
- 4.5.10.** Proibição de alimentos vencidos, mal armazenados ou de procedência duvidosa;
- 4.5.11.** Variedade no cardápio, evitando repetições frequentes e garantindo refeições balanceadas;
- 4.5.12.** Restrições alimentares atendidas mediante solicitação (ex: fornecimento de opções vegetarianas, veganas, sem lactose e sem glúten);
- 4.5.13.** Todos os manipuladores de alimento devem possuir Certificado de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- 4.5.14.** Utilização de EPIs;
- 4.5.15.** Controle rigoroso da temperatura dos alimentos para evitar contaminação;
- 4.5.16.** A empresa contratada deve obedecer às diretrizes condicionais:
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Resolução RDC nº 275/2002;
  - Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
  - Norma Brasileira de Higiene Ocupacional (NR-24);
  - Armazenamento adequado dos ingredientes e pratos prontos, conforme Resolução RDC nº216/2004 da ANVISA;
  - Lei Ordinária 7.110/1999 do Estado de Mato Grosso;
  - Lei Complementar 077/2003 do Município de Barra do Garças – MT.
- 4.5.17.** Uso de embalagens térmicas seladas;
- 4.5.18.** Refeições embaladas individualmente em recipientes específicos e livres de substâncias tóxicas;
- 4.5.19.** Os veículos de transporte de alimentos devem ser higienizados regularmente;
- 4.5.20.** Separação adequada dos alimentos para evitar contaminação cruzada entre produtos crus e prontos para consumo;
- 4.5.21.** O peso padrão de cada marmitex deverá ser no mínimo de 800 gramas, armazenadas em embalagem de isopor nº 104, acompanhada de talheres e guardanapo;
- 4.5.22.** Os talheres deverão ser resistentes, em tamanhos grandes, compondo faca com corte, garfo e colher, e o guardanapo do tipo papel toalha de boa absorção;
- 4.5.23.** Os marmitex devem ser compostos, obrigatoriamente, por no mínimo:
- 250g de proteína, de dois tipos variados sendo obrigatório o uso de carne vermelha;
  - 300g de carboidratos, de três tipos variados sendo obrigatório o uso de arroz e feijão;



- 150g de legumes cozidos ou salteados;
- 100g de acompanhamento adicional;
- Salada;
- Sachê de sal 0,8g deverá ser enviado separadamente.

**4.5.24.** Os alimentos devem estar saborosos seguindo um padrão de qualidade, devidamente cozidos, assados e temperados;

**4.5.25.** Das sugestões para composição do cardápio:

- **2 tipos de proteínas que podem variar entre:**
  - ✓ Bife de coxão duro, coxão mole ou contrafilé acebolado (com pouca gordura, suculento para passado);
  - ✓ Bisteca suína frita acebolada;
  - ✓ Carne de panela (costela, alcatra, acém ou fraldinha);
  - ✓ Carne moída acebolada (acém, patinho ou músculo);
  - ✓ Carne suína (pernil);
  - ✓ Churrasco (contrafilé, alcatra ou maminha, bem passadas);
  - ✓ Coxa frita ou em molho;
  - ✓ Sobrecoxa frita ou em molho;
  - ✓ Linguiça de frango ou mista (frita ou assada);
  - ✓ Rabada.
- **3 tipos de carboidratos que podem variar entre:**
  - ✓ Arroz branco/ galinhada/ arroz carreteiro;
  - ✓ Batata doce (cozida);
  - ✓ Batata inglesa (cozida ou em molho);
  - ✓ Purê de batata;
  - ✓ Feijão carioca;
  - ✓ Feijoada (poderá substituir o feijão carioca);
  - ✓ Macarrão temperado (espaguete, parafuso ou penne);
  - ✓ Mandioca (cozida ou frita).
- **2 tipos de legumes cozidos ou salteados e vegetais que podem variar entre:**
  - ✓ Abóbora cabotiá;
  - ✓ Abobrinha verde;
  - ✓ Beterraba;
  - ✓ Brócolis;
  - ✓ Cenoura;
  - ✓ Chuchu;
  - ✓ Couve-flor;
  - ✓ Maxixe;
  - ✓ Milho refogado;
  - ✓ Quiabo;
  - ✓ Vagem.

Os legumes cozidos ou salteados não poderão conter casca, por exemplo, a abóbora

- **1 tipo de acompanhamento adicional:**
  - ✓ Banana frita palito ou em chips;
  - ✓ Batata doce frita em chips;
  - ✓ Farofa temperada com cenoura ralada e bacon;
  - ✓ Feijão tropeiro com bacon e couve;
  - ✓ Ovo frito;
  - ✓ Pequi.

- **Salada** (entregue separadamente para não azedar e comprometer o consumo) **que pode variar entre:**

- ✓ Azeitona sem caroço;
- ✓ Beterraba crua ralada;
- ✓ Cenoura crua ralada;
- ✓ Couve (picada);
- ✓ Folhas de alface (americana, de cabeça ou crespa);
- ✓ Pepino (em cubos ou em rodela);
- ✓ Repolho;
- ✓ Tomate em rodela;
- ✓ Vinagrete (tomate em cubos com cebola picada).

## 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização;

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

5.2.1. Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;

5.2.2. Número do processo;

5.2.3. Número da licitação.

5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto;

5.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização;

## 5.6. Do pagamento:

5.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação;

5.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada;

5.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



bancária para pagamento;

**5.6.4.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**5.6.4.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**5.6.5.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

**5.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**5.6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável;

**5.6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**5.6.8.1.** Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**5.6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## **6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

### **6.3. Gestores e Fiscais de Contrato:**

- **Secretaria Municipal de Planejamento e finanças:**

Gestor: Fluvio Artur Frey de Oliveira (matrícula nº 13722);

Fiscal: Renanto Moraes Freitas (matrícula nº 1456);

Suplente: Thanielly Castro Ramos (matrícula nº 11912).

- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Gestor: Luciana Costa da Silva (matrícula nº 13387-5)

Fiscal: Fernando Mundim Penteado (matrícula nº 1385-1)

Suplente: Jackeline Franco Moraes (matrícula nº 14017-3)

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços:**

Gestor: Agatha Rocha Munaro (matrícula nº 13937)

Fiscal: Rafael Arduini Azolini (matrícula nº 120023)

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável:**

Gestor: Ana Lúcia Manzano Deluci (matrícula nº 12198)

Fiscal: Cristiane Cassiano Pereira (matrícula nº 66)



- **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:**  
Gestor: Claudia Monteiro Silva (matrícula nº 4792)  
Fiscal: Elizeth Cristina de Almeida (matrícula nº 12029-1)
- **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:**  
Gestor: Paulo Rogério Navarro (matrícula nº 548)  
Fiscal: Priscila Assencio Silva (matrícula nº 1897)  
Suplente: Edina Leocadia da Silva (matrícula nº 4556)
- **Secretaria Municipal de Saúde:**  
Gestor: Laryssa Souza Silva (matrícula nº 11948)  
Fiscal: Wilmar de Matos Carvalho (matrícula nº 771)  
Suplente: Viviane Moraes Silva (matrícula nº 13909)
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:**  
Gestor: Nilma Lucas de Oliveira (matrícula nº 12265)  
Fiscal: Jorge Rafael Costa Torres (matrícula nº 119726)
- **Secretaria Municipal de Administração:**  
Gestor: Daniela Fernandes Pereira Belém (matrícula nº 119310)  
Fiscal: Claudia Carvalho Queiroz (matrícula nº 1209)  
Suplente: Roberta Damasceno Matos (matrícula nº 119506)
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**  
Gestor: Aryane Leão Moraes (matrícula nº 10502)  
Fiscal: Guilherme Jesus Gonçalves (matrícula nº 13664)  
Suplente Zaigmar Medeiros de Almeida Camargo (matrícula nº 13747)

**6.4.** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: [https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos\\_licitacao/921.pdf](https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf)

**6.5.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

**6.6.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**.

**7.2. Das Exigências de Habilitação:** Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital de origem a Ata de Registro de Preço assim como aqueles citados na Lei 14.133/21.

### **7.2.1. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:**

**7.2.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**7.2.1.2.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de



prova da diretoria em exercício, ou;

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.1.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**7.2.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Prova de Inscrição no CNPJ;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

h) Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

i) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

j) Declarações:

j.1) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo constado em Edital;

j.2) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo constado em Edital;

j.3) Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;

j.4) Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.





j.5) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

## 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$4.450.668,95 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

## 9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do detentor da ata, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor da ata das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP/contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As dotações orçamentárias destinadas para executar as demandas provenientes deste procedimento foram designadas nas Solicitações de Demanda (SD) individuais de cada Secretaria participante e seguem acostadas neste processo.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA

12.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e



entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

12.2. Celebrado instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

### 13. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

13.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

Barra do Garças, 13 de março de 2025.

Elaborado por:

---

**Ana Julia dos Santos Rocha**

Agente de Contratação Fase Interna Substituta  
Secretaria de Administração

Aprovado por:

**Luan Alisson Gonçalves de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 21.817/2025

**Thiago Marcelo Silva Barbosa**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Urbano e Sustentável  
Portaria nº 21.820/2025

**Luene Pereira de Souza**

Secretária Municipal de Planejamento e  
Finanças  
Portaria nº 21.815/2025

**Wendell Lopes de Araujo**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Portaria nº 21.822/2025



**Leila Batista da Silva**

Secretária Municipal de Inclusão e  
Assistência Social  
Portaria nº 21.824/2025

**Eliciomar Braz Pereira**

Secretário Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer  
Portaria nº 21.823

**José Bispo dos Santos**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 21.818/2025

**Jairo Marques**

Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Serviços  
Portaria nº 21.825/2025

**Blainy Danilo Matos**

Secretário Municipal de Meio  
Ambiente e Sustentabilidade  
Portaria nº 21.826/2025

**Salete Terezinha Lauermann**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 21.816/2025





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

Processo nº: 026/2025

Modalidade: Pregão 010/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Item

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
<b>BANCO:</b>
<b>AGÊNCIA:</b>
<b>CONTA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
<b>NOME/ NACIONALIDADE/ ESTADO CIVIL/ RG/ CPF/.</b>
<b>E-MAIL</b>
<b>TELEFONE:</b>

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX		XXX	XXX	XXX	R\$	R\$
XX		XXX	XXX	XXX	R\$	R\$

1. Validade da proposta mínimo 60 dias;
2. Todos os custos com instalação, hospedagem, alimentação e traslado por conta do licitante;
3. Todos equipamentos necessários para instalação por conta do licitante;
4. Local da entrega: conforme edital e seus anexos;



5. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
6. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
7. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal (cunho trabalhista), sem ônus para administração;
8. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
9. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
11. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo nº:** 026/2025

**Modalidade:** Pregão 010/2025

**Forma:** Eletrônica

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME

**Processo nº:** 026/2025

**Modalidade:** Pregão 010/2025

**Forma:** Eletrônica

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº:** 026/2025  
**Modalidade:** Pregão 010/2025  
**Forma:** Eletrônica  
**Tipo:** Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 010/2025

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF





## ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo nº:** 026/2025  
**Modalidade:** Pregão nº 010/2025  
**Forma:** Eletrônica  
**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente instrumento, de um lado, **Barra do Garças - MT**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.439.239/0001-50 com endereço em Barra do Garças - MT, na Rua Carajás nº 485 Bairro Centro CEP: 78.600-907, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, Servidor Público, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças – MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem registrar os preços para a aquisição dos Itens, objeto do pregão eletrônico – Edital nº 010/2025, processo nº 026/2025, acima citado, em conformidade com as Leis Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível contratação, por parte do **Barra do Garças - MT**, junto à **FORNECEDORA**, do respectivo item(s) dos quais sagrou vencedora no certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Edital nº. 010/2025, cujo objeto é, “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**”, que integrará a presente Ata de Registro de Preços, independente de Transcrição.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX		XXX	XXX	XXX	R\$	R\$
XX		XXX	XXX	XXX	R\$	R\$

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 010/2025, bem como a proposta apresentada pela **FORNECEDORA**, com os itens e preços registrados no **Anexo I deste instrumento – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



## CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado segundo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **FORNECEDORA**, beneficiária do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes e na forma da legislação em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias do Município e demais órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

## CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A remuneração a fornecedora pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, requisitados e entregues será feito nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.

4.2. Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado, fica facultado o **MUNICÍPIO** comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 010/2025.

## CLÁUSULA QUINTA-DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme requisições da Secretaria Solicitante, devidamente assinado e em conformidade com as quantidades determinadas pela Secretaria Municipal, em local informado de acordo com cronograma de eventos da secretaria.

5.2. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com as solicitações.

5.3. Para a realização dos serviços, deverá a **FORNECEDORA** contactar a Secretaria Municipal solicitante, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega/instalação, em local previamente agendado.

5.4. A **FORNECEDORA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



## CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço do objeto desta Ata, acompanhado da competente nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

6.2. A **FORNECEDORA** deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar na Secretaria solicitante, deverá constar na nota o número do pregão e o número da conta bancária para depósito.

6.3. As notas fiscais serão emitidas pela **FORNECEDORA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.4. Para cada Nota de Empenho deverá ser emitido uma Nota Fiscal, para fins contábeis orçamentários.

6.5. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor do objeto entregue, deverá devolvê-la à **FORNECEDORA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **FORNECEDORA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **FORNECEDORA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **FORNECEDORA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## CLÁUSULA SÉTIMA-DAS PENALIDADES

7.1. Se a **FORNECEDORA** ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiverem as propostas, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento do **MUNICÍPIO**, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na ausência do profissional, registrado nesta Ata de Registro de Preços à **PREFEITURA** sujeitará a **FORNECEDORA** à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **FORNECEDORA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

7.3. Caso a **FORNECEDORA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverão apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional



ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**7.4.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a realização do evento, deverá ser encaminhada à **PREFEITURA**, dentro do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.

**7.5.** Vencido o prazo proposto na prestação dos serviços, total ou parcialmente, a **PREFEITURA** oficiará as **FORNECEDORAS** comunicando-lhes a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, podendo ser aplicada a sanção de que trata o item 7.2 desta Cláusula.

**7.6.** A realização dos serviços até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **FORNECEDORA** da multa prevista no item 7.2 deste Título.

**7.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **PREFEITURA** pela **FORNECEDORA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, ou cobrado judicialmente.

**7.8.** As **FORNECEDORAS** inadimplentes que não tiverem valores a receber da **PREFEITURA**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

**7.9.** A aplicação de multas, bem como o cancelamento da presente Ata, não impede que a **PREFEITURA** aplique a **FORNECEDORA** faltosa as demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**7.10.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE E ÍNDICE**

**8.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.1.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.2.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8.5.** Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o

substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário da proposta.

**8.6.** Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

**8.7.** O reajuste será aplicado sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

### **CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.** O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

**9.1.1** Alteração unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração;

**9.1.2** Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

**9.1.3** Caso fortuito ou força maior;

**9.1.4** Fato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere da Ata de Registro de Preços;

**9.1.5** Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da Ata de Registro de Preços;

**9.1.6** Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas.

**9.2** deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

**9.2.1** apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na Ata de Registro de Preços;

**9.2.2** A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela **PREFEITURA**, quando:

**a)** a **FORNECEDORA** não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**b)** a **FORNECEDORA** não assinarem o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;

**e)** os preços registrados que apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

**f)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos;

**h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os endereços da **FORNECEDORA** a comunicação serão feitos por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



II – Pela **FORNECEDORA**, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que aceitos pela Administração;
- b) a **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) à solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.

11.2. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Licitações.

11.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **PREFEITURA** poderá ou não contratar o objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Barra do Garças - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO RESPONSÁVEL**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

**Processo nº:** 026/2025  
**Modalidade:** Pregão 010/2025  
**Forma:** Eletrônica  
**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Contratação de....., que entre si celebram o Município de Barra do Garças - MT e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Barra do Garças - MT, com sede nesta cidade à Rua carajás nº 485, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a....., subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº 010/2025, na Forma Eletrônica, processo 026/2025, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.385 de 26 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Barra do Garças – MT;

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 010/2025 na forma eletrônica e regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo(s) Decreto(s) n.º 5.385 de 26 de fevereiro 2024 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 026/2025.



1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

3. Este contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

2.2 A entrega/realização do serviço deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do município após assinatura do contrato conforme solicitação encaminhada a licitante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

4. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO**

5. A CONTRATADA obriga-se a realizar o descrito na cláusula primeira desse contrato, em endereço citado pela secretaria solicitante Barra do Garças - MT ou a sua ordem em local predefinido sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento contratual.

- I. A entrega do serviço deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado no Edital e proposta comercial vencedora, sendo realizado por profissional capacitado;
- II. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento;
- III. O Município de Barra do Garças - MT reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto/serviço em que se verificarem irregularidades.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e recebimento dos Serviços, mediante aprovação da Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais.

5.1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Barra do Garças - MT e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Barra do Garças - MT.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

6. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7. DA CONTRATADA**

7.1. entregar o serviço de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

7.1.2 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado, inclusive alimentação, hospedagem, traslado e impostos;

7.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

7.1.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

7.1.6 Deverá estar presente um responsável técnico, devidamente habilitado para operação, manutenção e/ou substituição de peças do equipamento locado, o qual deverá ficar à disposição para manuseio durante a realização do(s) Eventos.

7.1.7 A Contratada se responsabilizará por qualquer extravio ou mal-uso dos equipamentos disponibilizados e conferidos através de check- list apresentados à contratante antes do evento.

##### **7.2 DO CONTRATANTE**

7.2.1 comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

7.2.2 fiscalizar e supervisionar a execução do contrato através da Secretaria Solicitante (Secretaria Municipal de Saúde);

7.2.3 efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS**

8.1 Garantia do serviço prestado por profissionais qualificados.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;

9.1.3 suspensão temporária do direito de licitar com o Barra do Garças - MT;



9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

9.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

9.2.1 recusa de entregar o item proposto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

9.2.2 entregas do item em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, com instauração do processo administrativo de penalização.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

10. A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.1 As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ÍNDICE**

11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.5. Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.





11.6. Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

11.7. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

12.1.1 Alteração unilateral do contrato pela Administração;

12.1.2 Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

12.1.3 Caso fortuito ou força maior;

12.1.4 Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

12.1.5 Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

12.1.6 Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

12.2 deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

12.2.1 apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

12.2.2 A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

13.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.2 O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.





### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

16. O prazo de vigência deste contrato será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado segundo Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no site do Município <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. Fica eleito o foro de da Comarca de Barra do Garças - MT para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Barra do Garças - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Adilson Gonçalves de Macedo**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX**  
**MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE**  
**PREPOSTO**

**PROCESSO Nº \_\_/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado(a) à, na cidade de \_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: \_\_\_\_\_; Telefone contato:

....., ..... de de 2025

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)(**confirmar poderes no contrato social ou procuração.**)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do preposto)